

LEI N° 0513/2015 DE 30 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO E DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO JOSÉ FRANCESCKI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, aos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, às funções gratificadas e aos subsídios dos agentes políticos, conforme Leis Municipais 294/2007, de 18 de abril de 2007, 302/2007, de 20 de junho de 2007 e Lei 407/2011 de 29 de setembro de 2011.

§ 1º - O percentual de recomposição para os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas e para as funções gratificadas, será de 7,43% o que corresponde à inflação registrada pelo índice do INPC /IBGE, durante o período de março de 2014 até fevereiro de 2015, sendo que este índice deverá ser aplicado sobre o vencimento base dos servidores do mês de março de 2015.

§ 2º - Os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo, criados pela Lei Municipal nº 0354/2008 de 24 de dezembro de 2008, serão automaticamente revistos por meio da recomposição concedida aos cargos do Poder Executivo, na forma do parágrafo anterior.

§ 3º - O percentual de recomposição para os subsídios dos agentes políticos municipais, estabelecidos pelas Leis Municipais 0427/2012, 0428/2012 e 0429/2012, todas de 14 de junho de 2012, será de 7,43% o que corresponde à inflação registrada pelo índice do INPC /IBGE, durante o período de março de 2014 até fevereiro de 2015, sendo que este índice deverá ser aplicado sobre o vencimento base dos servidores do mês de março de 2015.

§ 4º - O vencimento de que trata o “caput” deste artigo e os parágrafos anteriores corresponde ao vencimento base, sem considerar vantagens permanentes relativas ao cargo, emprego, posto ou graduação, bem como gratificações e quaisquer outras vantagens percebidas pelos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º - Caso, após a aplicação do percentual correspondente a revisão de que trata o artigo 1º da presente Lei, sejam constatados vencimentos que não atinjam o valor do salário mínimo fixado em Lei nacionalmente unificado, aplicar-se-á, o disposto no inciso IV, do artigo 7º, mais o § 3º, do artigo 39, ambos da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 04 de junho de 1998, pela Lei Federal nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, e pela Lei nº 11.738/2008 de 16 de julho de 2008 (Regulamenta Piso Nacional do Magistério).

Art. 3º - Para os cargos em que os vencimentos não alcancem o teto mínimo do salário vigente, os mesmos ficam amparados pela Lei nº 0445/2013 de 24 de abril de 2013.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2015.

Prefeitura Municipal de Zortéa (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Zortéa/SC, em 30 de março de 2015.

PAULO JOSÉ FRANCESCKI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicada a presente Lei em 30 de março de 2015.

PAULO CESAR BELOTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I – QUADRO DE VENCIMENTOS

SERVIDORES EFETIVOS

Quadro permanente de pessoal criado pela Lei Municipal nº 484/2014 de 01/04/2014, na forma do Anexo I

CARGOS	GOC	CH	Nível	Salario Atual	Percentual De Revisão	Valor Com Revisão
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GF	40	N - 3	1.014,00	7,43%	1.089,34
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GF	40	N - 6	1.229,00	7,43%	1.320,31
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GT	40	N - 8	1.380,00	7,43%	1.482,53
ODONTOLOGO - PSF	GE	40	N - 14	4.200,00	7,43%	4.512,06
ENFERMEIRO	GE	40	N - 12	2.788,00	7,43%	2.995,15
AGENTE DE COMBATE A DENGUE	GF	40	N - 4	1.032,00	7,43%	1.108,68
PSICOLOGO - SAUDE	GE	40	N - 11	2.739,00	7,43%	2.942,51
MEDICO PSF	GE	20	N - 15	7.500,00	7,43%	8.057,25
FARMACÊUTICO	GE	40	N - 10	2.400,00	7,43%	2.578,32
TÉCNICO DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	GT	40	N - 8	1.380,00	7,43%	1.482,53
MÉDICO CLINICO GERAL	GE	20	N - 15	7.500,00	7,43%	8.057,25
FISIOTERAPEUTA	GE	40	N - 10	2.400,00	7,43%	2.578,32
PSICOLOGO - SOCIAL	GE	40	N - 11	2.739,00	7,43%	2.942,51
ASSISTENTE SOCIAL	GE	40	N - 11	2.739,00	7,43%	2.942,51
COORDENADOR DO CRAS	GE	40	N - 11	2.739,00	7,43%	2.942,51
ORIENTADOR SOCIAL	GA	40	N - 5	1.100,00	7,43%	1.181,73
AGENTE DE CONTROLE PATRIMONIAL	GA	40	N - 8	1.380,00	7,43%	1.482,53
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GF	40	N - 2	808,00	7,43%	868,03
CONTADOR	GE	40	N - 9	3.354,00	7,43%	3.603,20
FISCAL DE TRIBUTOS E OBRAS	GF	40	N - 6	1.229,00	7,43%	1.320,31
AGENTE DA DEFESA CIVIL	GF	40	N - 5	1.100,00	7,43%	1.181,73
AGENTE ADMINISTRATIVO	GA	40	N - 8	1.380,00	7,43%	1.482,53
ENGENHEIRO CIVIL	GE	40	N - 13	4.000,00	7,43%	4.297,20
TÉCNICO AGRÍCOLA	GT	40	N - 8	1.380,00	7,43%	1.482,53
MÉDICO VETERINÁRIO	GE	40	N - 13	4.000,00	7,43%	4.297,20
ENGENHEIRO AGRONOMO	GE	40	N - 13	4.000,00	7,43%	4.297,20
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	GO	40	N - 1	804,00	7,43%	863,73
MOTORISTA	GO	40	N - 7	1.343,00	7,43%	1.442,78
OPERADOR DE MÁQUINAS	GO	40	N - 7	1.343,00	7,43%	1.442,78
MECÂNICO	GO	40	N - 8	1.380,00	7,43%	1.482,53
NUTRICIONISTA	GE	40	N - 10	2.400,00	7,43%	2.578,32

ANEXO II

SERVIDORES COMISSIONADOS

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS REGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR N° 012/2007 de
28/11/2007

CARGO	NÍVEL	VALOR ATUAL	Percentual de Revisão	VALOR COM REVISÃO
ASSISTENTE DE GABINETE	DAS-VI-2	1.112,86	7,43%	1.195,50
CHEFE DE DEPARTAMENTO	DAS-VI-2	1.112,86	7,43%	1.195,50
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-VI-5	1.738,92	7,43%	1.868,12
ASSESSOR	DAS-VI-3	2.225,77	7,43%	2.391,14
ASSESSOR CONTROLE INTERNO	DAS-VI-3	2.225,77	7,43%	2.391,14
CHEFE DE GABINETE	DAS-VI-3	2.225,77	7,43%	2.391,14
SECRETARIO MUNICIPAL	AEMVII-2	3.298,85	7,43 %	3.543,95

ANEXO III

CARGOS ELETIVOS

TABELA DE SUBSÍDIOS DE CARGOS ELETIVOS

CARGO	NÍVEL	VALOR ATUAL	Percentual de Revisão	VALOR COM REVISÃO
VEREADOR		2.494,97	7,43	2.680,35
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL		3.742,97	7,43	4.020,54
VICE-PREFEITO	AEMVIII-2	4.158,29	7,43%	4.467,25
PREFEITO MUNICIPAL	AEMVIII-1	11.395,26	7,43%	12.241,93

ANEXO IV

TABELA ATUALIZADA DE VENCIMENTOS

TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO REGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR N° 001/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

GRUPO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	VALOR ATUAL	Percentual de Revisão	VALOR COM REVISÃO
GRUPO DOCENTE	PROFESSOR I PROFESSOR II PROFESSOR III PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NÍVEL 1 A 3 NÍVEL 4 A 6 NÍVEL 7 A 9 NÍVEL 4 A 6	1.508,00 2.051,00 2.217,00 2.051,00	7,43%	1.620,04 2.203,39 2.381,72 2.203,39
GRUPO APOIO TÉCNICO PEDAGÓGICO	ADMINISTRADOR ESCOLAR ORIENTADOR EDUCACIONAL SUPERVISOR EDUCACIONAL	NÍVEL 4 A 6	2.051,82	7,43%	2.203,39

FUNÇÕES GRATIFICADAS – LEI COMPLEMENTAR 188/2003 – EDUCAÇÃO

FG	Nº ALUNOS	NÍVEL	VALOR ATUAL	Percentual de Revisão	VALOR COM REVISÃO
DE DIRETOR	ATÉ 150 ALUNOS ACIMA DE 150 ALUNOS	FG – 3 – 1 FG – 3 – 2	455,67 912,61	7,43%	489,53 980,42
DE SECRETÁRIO DE ESCOLA	ATÉ 150 ALUNOS ACIMA DE 150 ALUNOS	FG – 2 – 1 FG – 2 – 2	227,83 455,67	7,43%	244,76 489,53

ANEXO V

TABELA ATUALIZADA DE VENCIMENTOS

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS REGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR N º 012/2007 de
28/11/2007

NÍVEL	DENOMINAÇÃO CARGO	VENCIMENTOS
DAS I	SECRETÁRIO	3.543,95
DAS II	ASSESSOR ASSESSOR CONTROL INT.	2.391,14
DAS III	CHEFE DE GABINETE	2.391,14
DAS IV	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1.868,12
DAS V	CHEFE DE DEPARTAMENTO	1.195,55
DAS VI	ASSISTENTE DE GABINETE	1.195,55

FUNÇÃO GRATIFICADA LC 012/2007

FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO CHEFE DE SETOR E DE DEPARTAMENTO	VALOR ATUAL EM R\$	Percentual de Revisão	VALOR COM REVISÃO
FGR – I	FUNÇÕES DE CONFIANÇA EM GERAL	294,42	7,43%	316,30
FGR – II	DIRETOR MUNICIPAL E CHEFE DE DEPARTAMENTO COM NÍVEL SUPERIOR	441,62	7,43%	474,43
FGR - III	COORDENADOR DE PROGRAMAS	588,84	7,43%	632,59

ANEXO VI

FUNÇÃO GRATIFICADA CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR 020/2010 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

FG Nº	ESPECIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES	VALOR ATUAL EM R\$	Percentual de Revisão	VALOR COM REVISÃO
01	COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA	625,93	7,43%	672,44

ANEXO VII

PODER LEGISLATIVO

Quadro de pessoal criado pela Lei Municipal nº 480/2014 de 25/03/2014

SERVIDORES EFETIVOS

CARGOS	NIVEL	SALARIO ATUAL	PERCENTUAL DE REVISÃO	VALOR COM REVISÃO
CONTADOR	ANS-V-2	2.623,35	7,43%	2818,26
AGENTE OPERACIONAL	TSG-I-1	804,00	7,43%	863,74

SERVIDORES COMISSONADOS

CARGOS	NIVEL	SALARIO ATUAL	PERCENTUAL DE REVISÃO	VALOR COM REVISÃO
SECRETARIO DE BANCADA	DAS-VI-2	1.112,86	7,43%	1.195,55
DIRETOR ADMINISTRATIVO	DAS-VI-5	1.738,92	7,43%	1.868,12
ASSESSOR JURIDICO	NIVEL 5	2.002,22	7,43%	2.150,98

Prefeitura Municipal de Zortéa (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Zortéa/SC, em 30 de março de 2015.

PAULO JOSÉ FRANCESCKI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicada a presente Lei em 30 de março de 2015.

PAULO CESAR BELOTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS